



**CONTRATO Nº 04/18**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA VIARTH ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME PARA REFORMA DA ZELADORIA LOCALIZADA NO 1º SUBSOLO DO PRÉDIO SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, R.G. 13.146.149-7 SSP/SP e C.P.F. 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 1/97, publicada no DOE de 08/03/97, e 4/97, publicada no DOE de 20/03/97, e Ato nº 1917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **VIARTH ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 01.830.916/0001-31, com sede na Avenida Egito nº 143 – Vila Bela, Franco da Rocha, São Paulo, CEP: 07846-070, representada na forma de Procuração pelo Sr. **Ronaldo Rocha**, RG nº 22.444.081-0 SSP/SP e CPF nº 180.123.488-45, na qualidade de vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO nº 74/17, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente às fls. 324 dos autos do Processo TC-A nº 39.004/026/13, com as seguintes cláusulas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO**

Reforma da zeladoria localizada no 1º subsolo do Prédio Sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com fornecimento de materiais e mão de obra necessários, localizada na Avenida Rangel Pestana, 315 – Centro – São Paulo/SP, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo - Anexo I do Edital.

**1.1-** Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**a)** Edital do Pregão Eletrônico nº 74/17 e seus Anexos;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Proposta de 13 de dezembro de 2017, apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 74/17.

**1.2-** O regime de execução é de **empreitada por preço global**.

**1.4-** O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEGUNDA VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

**2.1-** O valor total do presente contrato, fixo e irrevogável, é de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais).

**2.2-** A **despesa onerará os recursos** orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática 01.032.0200.4821 - Elemento: 3.3.9.0.39.79.

## CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO, EMISSÃO DOS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E GARANTIA DO OBJETO

**3.1-** A vigência deste contrato iniciar-se-á com a **publicação** do seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, **encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo**.

**3.2-** O **prazo de execução** do objeto é de **30** (trinta) **dias corridos** contados da data indicada pela **Comissão de Fiscalização na Autorização para início dos Serviços (AIS)**;

- a) A **AIS** será expedida pela **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE** em **até 10** (dez) **dias** da publicação do extrato deste contrato no DOE – Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**3.3-** Executado, o objeto será recebido **provisoriamente**, após vistoria completa, em **até 10** (dez) **dias úteis** contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a **conclusão total do objeto**; mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

**3.4-** Em **60** (sessenta) **dias corridos** da data de expedição do **Termo de Recebimento Provisório** será emitido o **Termo de Recebimento Definitivo**, lavrado desde que a **Comissão de Fiscalização** tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

**3.5-** O **prazo de garantia dos materiais** é de **12** (doze) **meses** e, dos serviços é de **60** (sessenta) **meses**, contados da data de expedição do **Termo de Recebimento**



Definitivo.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL E**  
**SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES**

**4.1- O objeto deverá ser executado conforme as especificações, prazos e condições estabelecidos no Memorial Descritivo do Edital e serão recebidos por Comissão de Fiscalização designada pelo CONTRATANTE, que expedirá a Autorização para Início dos Serviços e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.**

**4.1.1- Somente serão expedidos os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo - Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA.**

**4.1.2- As expedições da Autorização para Início dos Serviços e dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo estarão subordinadas, no que couber, ao atendimento das normas estabelecidas pela Ordem de Serviço GP-02/2001 expedida pelo CONTRATANTE.**

**4.1.3- Correrão por conta da CONTRATADA, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.**

**4.2- O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data indicada pela Comissão de Fiscalização na Autorização para Início dos Serviços.**

**4.3- A CONTRATADA deverá fornecer para a Comissão de Fiscalização, antes do início dos serviços e em até 10 (dez) dias corridos da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo do extrato deste contrato, o seguinte documento:**

**4.3.1- Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a 10% do valor deste contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços, para ressarcimento de danos materiais e pessoais, válido durante a execução dos serviços, inclusive prorrogações, se houver, bem como de seguro de risco de engenharia em 100% do valor contratual.**

**4.4- Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:**

**4.4.1- Provisoriamente, após vistoria completa, em 10 (dez) dias úteis, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

b) Com a emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, a **Comissão de Fiscalização** autorizará a **emissão da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA**, a ser apresentada à **Comissão de Fiscalização** no **prazo de 3 (três) dias**.

**4.4.2- Definitivamente**, em **60 (sessenta) dias corridos** do recebimento provisório.

a) O **Termo de Recebimento Definitivo** será lavrado desde que a **Comissão de Fiscalização** tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

**4.5-** O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

**4.6-** Constatadas **irregularidades** no objeto, a **Comissão de Fiscalização**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**4.6.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo - Anexo I do Edital, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**.

**4.7-** As **irregularidades** deverão ser sanadas de acordo com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela **CONTRATADA** da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, **exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente**, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor.

**4.7.1-** Eventuais **pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades**, desde que devidamente **justificados**, deverão ser apresentados por escrito à **Comissão de Fiscalização** e serão apreciados pelo **Diretor Geral de Departamento**, que os decidirá.

a) Os **pedidos de prorrogação** deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.

**4.8-** Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

**4.8.1-** Normas de Segurança em Edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;



4.8.2- Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

4.8.3- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

4.8.4- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados;

4.8.5- Normas relativas à sustentabilidade, nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

4.9- Para a execução dos serviços de **instalação elétrica** será permitida a **subcontratação**.

4.9.1- A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da **Comissão de Fiscalização** do contrato os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

4.9.2- O **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com empresas **subcontratadas**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

## CLÁUSULA QUINTA GARANTIA CONTRATUAL

5.1- Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à **R\$ 1.000,00** (um mil reais) equivalentes a **5%** (cinco por cento) do valor total deste Contrato.

5.2- A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

5.3- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **48** (quarenta e oito) **horas**, contadas do recebimento da referida notificação.

5.4- Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.



**CLÁUSULA SEXTA**  
**FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1-** Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por **Comissão de Fiscalização** designada, podendo para isso:

**6.1.1-** Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica;

**6.1.2-** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, no prazo máximo de 24 horas, de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

**6.1.3-** Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como toda a documentação apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**;

**6.1.4-** Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**PAGAMENTO**

**7.1-** Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará os documentos de cobrança para a **Comissão de Fiscalização**.

**7.2-** O pagamento será efetuado pela tesouraria do **CONTRATANTE**, no prazo de **15** (quinze) **dias corridos** contados da emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, mediante depósito em conta corrente em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A.

**7.3-** Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**7.4-** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

7.5- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

7.6- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

7.7- Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no "Cadastro Informativo de Crédito não Quitados de Órgão e Entidades Estaduais - **CADIN ESTADUAL**".

7.8- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a **Comissão de Fiscalização** no prazo de **2 (dois) dias**.

7.9- Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

7.10- O Imposto sobre **Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN** é devido no Município onde os serviços estão sendo executados em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

7.11- Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

7.12- Observar-se-ão ainda o disposto na Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações, e a legislação do Imposto de Renda Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil – RFB.

7.13- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.14- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.15- A não apresentação das comprovações de que tratam as **cláusulas 7.13 e 7.14** assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

7.16- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido, na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados



“pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

**7.17-** Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação da **Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993**, alterada pela Resolução nº 3/2008.

## CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições constantes no Memorial Descritivo - Anexo I do edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

**8.1-** Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, bem como pelo fornecimento dos materiais, nas condições previstas no Edital e legislação vigente.

**8.2-** Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

**8.3-** Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela Comissão de Fiscalização.

**8.4-** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's.

**8.5-** Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e equipamentos utilizados durante a execução dos serviços. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

**8.5.1-** Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**.

**8.6-** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais e outros resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

**8.7-** Apresentar à Comissão de Fiscalização, quando solicitada, comprovantes de pagamento de salários, apólices de seguro contra acidentes de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.

**8.8-** Responder e responsabilizar-se pela **prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades** e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança consoante legislação em vigor, bem



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**8.9-** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

**8.10-** Atender, **no que couber**, aos dispositivos da Ordem de Serviço GP nº 02/2001 do **CONTRATANTE**, publicada no DOE em 30/05/2001.

**8.11-** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

**8.11-** Fornecer toda mão de obra necessária para desempenho dos serviços.

**8.12-** Manter, durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**8.13-** Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

**8.14-** A **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial/extrajudicial** deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela **Comissão de Fiscalização** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à **Comissão de Fiscalização**.

**8.15-** Refazer os serviços considerados inadequados pela **Comissão de Fiscalização**.

## CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**9.1-** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**9.2-** Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por uma **Comissão de Fiscalização** formalmente designada.

**9.3-** Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.



**CLÁUSULA DÉCIMA  
RESCISÃO E SANÇÕES**

**10.1-** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**10.2-** Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

**10.3-** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**10.4-** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**10.5-** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

**10.6-** No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**10.7-** No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO

11.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente Contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

11.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato para todos os fins de direito.

São Paulo, em 01 FEV 2018

  
**CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**  
Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**




**RONALDO ROCHA**  
Procurador

**VIARTH ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**

### Testemunhas:


  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº: 4037286301

  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº: 9.714.322-4



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## PLANILHA DE PREÇOS PROCESSO TC-A nº 39.004/026/13

OBJETO: Reforma da zeladoria localizada no 1º subsolo do Prédio Sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com fornecimento de materiais e mão de obra necessários – Lote único.								TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	Qtde contrato	VALORES (R\$)					
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA	
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra		
1	Canteiro de obra/Estoque de materiais.	m²	30	28,19	6,71	<b>845,70</b>	<b>201,30</b>	<b>1.047,00</b>	
2	Remoção de luminárias de sobrepor 2x40W, sem reaproveitamento.	un	5	-	8,15	-	<b>40,75</b>	<b>40,75</b>	
3	Remoção da caixa de som, com reaproveitamento.	un	1	-	8,15	-	<b>8,15</b>	<b>8,15</b>	
4	Remoção do claviculário, com reaproveitamento.	un	3	-	2,60	-	<b>7,80</b>	<b>7,80</b>	
5	Remoção de perfilados e eletrodutos aparentes com a respectiva fixação e suportes de fixação sem reaproveitamento.	m	35	-	5,09	-	<b>178,15</b>	<b>178,15</b>	
6	Remoção da pia de granito.	un	1	-	53,81	-	<b>53,51</b>	<b>53,81</b>	
7	Remoção de porta com batente sem reaproveitamento.	un	2	-	43,93	-	<b>87,86</b>	<b>87,86</b>	
8	Remoção de tubulação de água fria em PVC.	m	2	-	3,48	-	<b>6,96</b>	<b>6,96</b>	



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Reforma da zeladoria localizada no 1º subsolo do Prédio Sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com fornecimento de materiais e mão de obra necessários – Lote único.



TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	Qtde contrato	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
9	Remoção de tubulação de gás em cobre.	m	4	-	3,48	-	13,92	13,92
10	Demolição de alvenaria, incluindo a abertura para instalação de janelas e a remoção dos elementos vazados.	m²	17	-	6,37	-	108,29	108,29
11	Demolição do revestimento cerâmico do piso.	m²	23	-	5,95	-	136,85	136,85
12	Recuperação da área da laje afetada por infiltração pela remoção da argamassa de cobertura armadura, remoção da oxidação, aplicação de tinta de alto teor de zinco e recomposição da cobertura com graute.	m²	8	43,36	59,64	346,88	477,12	824,00
13	Contravergas nos vãos de janela com duas barras de 6mm de diâmetro ultrapassando o vão em 45cm, conforme o caso.	m	12	7,24	5,79	86,88	69,48	156,36
14	Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados 9 x 19 x 19 cm, espessura da parede 9 cm, juntas de 10 mm com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:8.	m²	12	15,20	9,82	182,40	117,84	300,24
15	Elemento vazado de concreto 50X50cm, 16 furos quadrados.	un	9	24,29	5,06	218,61	45,54	264,15
16	Abertura de rasgo na parede para instalação da tubulação de gás, de água fria e eletrodutos.	m	40	-	4,41	-	176,40	176,40
17	Abertura de rasgos no piso para instalação de eletroduto.	m	10,5	-	11,25	-	118,13	118,13
18	Abertura de rasgos na parede para instalação de tubulação de esgoto.	m	4	-	6,39	-	25,56	25,56



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Reforma da zeladoria localizada no 1º subsolo do Prédio Sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com fornecimento de materiais e mão de obra necessários – Lote único.



TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	Qtde contrato	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
19	Chapisco com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3, e=5mm.	m²	24	1,09	2,06	26,16	49,44	75,60
20	Emboço com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar, traço 1:2:9, e=10mm.	m²	24	4,76	9,64	114,24	231,36	345,60
21	Porta lisa de madeira encabeçada (altura: 2,10 m / espessura: 35 mm / largura: 0,70 m) com batente, guarnições, dobradiças e fechadura de embutir com cilindro, encaixe 40 mm.	un	2	384,55	86,42	769,10	172,84	941,94
22	Janela Maxim-ar sem grade, duas folhas, horizontal, alumínio, 60x120cm, Sasazaki ou equivalente.	un	1	478,52	12,02	478,52	12,02	490,54
23	Janela basculante de alumínio, uma folha, 60x60cm, Sasazaki ou equivalente.	un	4	92,05	8,17	368,20	32,68	400,88
24	Eletroduto flexível corrugado 16mm, Tigreflex amarelo ou equivalente.	m	40	0,75	2,52	30,00	100,80	130,80
25	Eletroduto flexível corrugado 20mm, Tigreflex amarelo ou equivalente.	m	10	0,78	2,52	7,80	25,20	33,00
26	Caixa de luz 4"x 2" de embutir, Tigreflex ou equivalente.	un	27	1,54	2,52	41,58	68,04	109,62
27	Perfilado perfurado em chapa aço galvanizado a fogo, 38x19mm, com acessórios e elementos de fixação.	m	35	25,94	8,61	907,90	301,35	1.209,25
28	Quadro de distribuição de PVC, de embutir, 6/8 disjuntores, com barramento de neutro e terra, Tigre ou equivalente.	un	1	105,69	16,78	105,69	16,78	122,47



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Reforma da zeladoria localizada no 1º subsolo do Prédio Sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com fornecimento de materiais e mão de obra necessários – Lote único.



TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	Qtde contrato	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
29	Quadro de distribuição de PVC, de embutir, modelo 20x20, com suportes RJ11 e RJ45, sistema VDI da Tigre ou equivalente.	un	1	17,89	16,78	17,89	16,78	34,67
30	Tubo de cobre para água, soldável, com conexões, classe E, diâmetro nominal 22mm, embutido na parede.	m	6	22,54	6,05	135,24	36,30	171,54
31	Tubo de PVC reforçado, com conexões, diâmetro nominal 40mm.	m	5	23,10	3,19	115,5	15,95	131,45
32	Tubo de cobre para instalação de gás, soldável, com conexões, classe A, diâmetro nominal 22mm, embutido na parede.	m	6	28,78	7,71	172,68	46,26	218,94
33	Regularização do piso para assentamento de cerâmica.	m <sup>2</sup>	23	6,34	6,98	145,82	160,54	306,36
34	Apicoamento.	m <sup>2</sup>	14	-	1,30	-	18,20	18,20
35	Azulejo cerâmico esmaltado liso 15x15cm nas paredes da copa com argamassa colante, do piso até meia altura, junta a prumo.	m <sup>2</sup>	23,7	25,97	4,13	615,49	97,88	713,37
36	Revestimento cerâmico no piso com argamassa colante, de cor clara, Semi-Grês, PEI-4, 30x30cm.	m <sup>2</sup>	23	20,58	4,82	473,34	110,86	584,20
37	Rodapé cerâmico assentado com argamassa colante, altura 8 cm.	m	17,6	7,02	4,76	123,55	83,78	207,33
38	Rejuntamento flexível na cor do azulejo.	m <sup>2</sup>	23	1,33	3,81	30,59	87,63	118,22



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Reforma da zeladoria localizada no 1º subsolo do Prédio Sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com fornecimento de materiais e mão de obra necessários – Lote único.

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	Qtde contrato	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
39	Rejuntamento flexível no piso.	m²	24,5	1,27	1,89	31,12	46,31	77,42
40	Preparação do teto e vigas para pintura com massa corrida à base de PVA com duas demãos.	m²	55	1,27	4,28	69,85	235,40	305,25
41	Pintura do teto com tinta látex PVA em duas demãos.	m²	55	2,36	6,33	129,80	348,15	477,95
42	Cabo flexível 4,0 mm² antichama.	m	130	0,81	1,84	105,30	239,20	344,50
43	Cabo flexível 2,5mm² antichama.	m	145	0,48	1,84	69,60	266,80	336,40
44	Cabo flexível 1,5mm² antichama.	m	52	0,31	1,68	16,12	87,36	103,48
45	Cabo flexível tipo P.P. 3 x 1,5mm² (iluminação - rabicho).	m	6	1,13	2,45	6,78	14,70	21,48
46	Cabo UTP CAT-6 - 4 pares.	m	8	1,73	2,25	13,84	18,00	31,84
47	Cabo telefônico de cobre eletrolítico estanhado de 0,5 mm de diâmetro.	m	8	2,02	2,02	16,16	16,16	32,32
48	Plugue 2 pólos + terra (iluminação - rabicho).	un	4	2,55	4,08	10,20	16,32	26,52



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Reforma da zeladoria localizada no 1º subsolo do Prédio Sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com fornecimento de materiais e mão de obra necessários – Lote único.



TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	Qtde contrato	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
49	Tomada elétrica 2P+T, com caixa para perfilado (para ligação das luminárias).	un	4	11,15	11,74	<b>44,60</b>	<b>46,96</b>	<b>91,56</b>
50	Luminária LED completa com duas lâmpadas de 18 watts (120 cm) para montagem em perfilado.	un	4	81,51	11,87	<b>326,04</b>	<b>47,48</b>	<b>373,52</b>
51	Disjuntor bipolar de 25 A, padrão europeu.	un	1	21,74	10,07	<b>21,74</b>	<b>10,07</b>	<b>31,81</b>
52	Disjuntor monopolar de 10 A, padrão europeu.	un	4	6,00	5,03	<b>24,00</b>	<b>20,12</b>	<b>44,12</b>
53	Interruptor bipolar com espelho, de embutir.	un	2	9,81	7,13	<b>19,62</b>	<b>14,26</b>	<b>33,88</b>
54	Tomada elétrica de embutir 2P+T, 10A/250V	un	12	9,33	4,37	<b>111,96</b>	<b>52,44</b>	<b>164,40</b>
55	Tomada para informática RJ45 - Categoria 6.	un	3	22,32	6,12	<b>66,96</b>	<b>18,36</b>	<b>85,32</b>
56	Tomada para telefone RJ11.	un	3	9,87	6,79	<b>29,61</b>	<b>20,37</b>	<b>49,98</b>
57	Execução de textura acrílica tipo Graffiato, com aplicação de gel envelhecedor.	m²	65	6,49	8,55	<b>421,85</b>	<b>555,75</b>	<b>977,60</b>
58	Preparação de esquadria de madeira com massa corrida em duas demãos.	m²	9,4	3,25	5,49	<b>30,55</b>	<b>51,61</b>	<b>82,16</b>
59	Pintura em esmalte sintético em portas de madeira e batentes, com duas demãos.	m²	9,4	5,04	6,33	<b>47,38</b>	<b>59,50</b>	<b>106,88</b>



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Reforma da zeladoria localizada no 1º subsolo do Prédio Sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com fornecimento de materiais e mão de obra necessários – Lote único.




TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	Qtde contrato	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
60	Preparação da parede externa com massa corrida à base de PVA com duas demãos.	m²	29	1,27	4,28	<b>36,83</b>	<b>124,12</b>	<b>160,95</b>
61	Pintura da parede externa com tinta látex acrílica semi-brilho branca em duas demãos.	m²	18,5	2,66	6,33	<b>49,21</b>	<b>117,11</b>	<b>166,32</b>
62	Pintura de faixas de sinalização nas paredes externas em esmalte sintético amarelo e preto, seguindo o padrão existente.	m²	10,5	3,97	8,27	<b>41,69</b>	<b>86,84</b>	<b>128,52</b>
63	Pintura de perfilado perfurado em esmalte sintético cinza, somente na área da garagem.	m²	4	5,19	13,42	<b>20,76</b>	<b>53,68</b>	<b>74,44</b>
64	Pintura externa de claviculario em esmalte sintético cinza em duas demãos.	m²	1,9	5,04	6,33	<b>9,58</b>	<b>12,03</b>	<b>21,60</b>
65	Pia de cozinha em granito cinza com cuba, 120x55cm.	un	1	355,08	99,01	<b>355,08</b>	<b>99,01</b>	<b>454,09</b>
66	Gabinete para pia de cozinha, modelo Ravenna da Bonnato ou equivalente.	un	1	326,21	33,68	<b>326,21</b>	<b>33,68</b>	<b>359,89</b>
67	Torneira de parede para cozinha bica móvel, modelo Aspen da Deca ou similar.	un	1	154,96	23,49	<b>154,96</b>	<b>23,49</b>	<b>178,45</b>
68	Sifão metálico cromado, Deca ou equivalente.	un	1	69,77	10,69	<b>69,77</b>	<b>10,69</b>	<b>80,46</b>
69	Reinstalação do claviculario.	un	3	-	2,60	-	<b>7,80</b>	<b>7,80</b>
70	Reinstalação da caixa de som.	un	1	-	11,93	-	<b>11,93</b>	<b>11,93</b>



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Reforma da zeladoria localizada no 1º subsolo do Prédio Sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com fornecimento de materiais e mão de obra necessários – Lote único.							TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	Qtde contrato	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
71	Caçamba de 4m <sup>3</sup> para remoção de entulho.	un	2	222,43	20,85	<b>444,86</b>	<b>41,70</b>	<b>486,56</b>
72	Limpeza final.	m <sup>2</sup>	25	-	6,09	-	<b>152,25</b>	<b>152,25</b>
<b>VALOR TOTAL GERAL, sem BDI (R\$)</b>						<b>9.481,78</b>	<b>6.518,22</b>	<b>16.000,00</b>
							<b>BDI (R\$)</b>	<b>4.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL GERAL, com BDI (R\$)</b>								<b>20.000,00</b>